



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 128/89

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, aumento de vencimentos de acordo com os índices inflacionários oficiais, aplicados sobre a remuneração de Outubro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, em primeiro (1º) de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete